



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

PODER LEGISLATIVO



Lei nº 1024/2023

EMENTA: Dispõe sobre a Prática da Ronda Municipal Escolar, realizada pela Guarda Civil Municipal de Extremoz”.

Art. 1º - Dispõe sobre a prática da Ronda Municipal Escolar, realizada pela Guarda Civil Municipal de Extremoz no município de Extremoz, que tem como objetivo principal manter a ordem e a segurança para os alunos, professores e ao público frequentador das escolas.

Parágrafo Único - A ronda deverá ser desenvolvida pela Guarda Civil Municipal de Extremoz, com o objetivo de monitorar as práticas suspeita nas escolas ou no entorno das mesmas.

Art. 2º - As policias Militar e Civil serão acionadas, quando se detectar uma ocorrência de grande potencialidade, para que seja tomadas as medidas cabíveis e legais, quanto a ocorrência.

Art. 3º - Fica o poder executivo incumbido, no prazo de 180 dias regulamentar no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Extremoz em 12 de setembro de 2023.



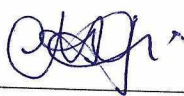


JUSTIFICATIVA

Experiências neste sentido estão sendo realizadas em alguns municípios do Rio Grande do Norte e também em outros estados, os resultados são positivos e animadores. Com este intuito elaboramos este projeto utilizando as atribuições do cargo Guarda Civil Municipal, na tentativa de inibir possíveis praticas maldosas e ou criminosas para com os alunos professores e ao público frequentador das escolas. Tragédias envolvendo tiroteios e ataques em escolas são contabilizados na história recente do país. O atentado à Escola Estadual Raul Brasil, em Suzano/SP, acendeu o alerta em instituições de ensino e pôs ainda mais em evidência a questão de como proteger nossas crianças e jovens. “A escola sozinha não é responsável, nem dá conta de tudo”, por isso são fundamentais patrulhas escolares que ficam nas imediações e que atuam antes de qualquer outra situação, com a prevenção.

Conclui-se restar cristalino a importância e pertinência da matéria tratada no presente Projeto de Lei, submetendo à consideração dos ilustres.

Câmara Municipal de Extremoz/RN em 01 de agosto de 2023.



MICHELE FERNANDA NASCIMENTO DE GÓIS

VEREADORA